

- EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, limpeza de piscina, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 261/2014 - SULIC/SEPLAN, para atender a Residência Oficial de Águas Claras, Processo SEI-GDF nº 00002-00005011/2017-86.

Art. 2º A executora ou a suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá receber, conferir e emitir relatório de recebimento, além de atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 18 DE JULHO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal que atuará com a seguinte composição: ILKA TEODORO - Administradora Regional, matrícula nº 1.689.242-9, Presidente; CRISTIANE VENTURA Lacerda - Coordenadora de Administração Geral, matrícula nº 1.685.825-5, membro; MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA - Coordenadora de Desenvolvimento, matrícula nº 1.691.079-6, membro; ANA CAROLINA MELO DE MATOS - Gerente de Administração, matrícula nº 1.687.305-X, membro; RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL - Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula nº 174.467-4, membro; JEANINE MARISIA DA SILVA ROCHA WOYCICKI - Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula nº 1.689.773-0, membro; RAMILA MOURA MENDES VIEIRA - Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula nº 1.690.282-3, membro; FABIANE PETRY - Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 1.690.284-X, membro e JÚLIO CÉZAR BERSOT GONÇALVES - Assessor Especial, matrícula nº 1.689.453-7, membro.

§ 1º O CIG reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Titular da Pasta ou de no mínimo três membros constantes do Caput, sendo a presença obrigatória da Administradora ou seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 18 DE JULHO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta no Processo SEI nº 00141-00002500/2019-81, resolve: DESIGNAR, DANILO MARTINS DINIZ, Matrícula 1.691.138-5, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo DFG-14, para substituir JAQUELINE PÉREZ ORSI BOUGLEUX, Matrícula 1.690.740-X, Diretora da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CNE-07, no período de 24 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019, em virtude de férias regulamentares da titular.

ILKA TEODORO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 18 DE JULHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional de Ceilândia que atuará com a seguinte composição:

I - FERNANDO BATISTA FERNANDES matrícula 1.689.341-7 Administrador Regional;

II - CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES matrícula 1.690.510-5 Chefe de Gabinete;

III - ANTONIO JOSE DA SILVA matrícula 1.691.023-0 Coordenador de Desenvolvimento;

IV - MARCELO AMÂNDIO JOCA BRAGA matrícula 1.690.262-9 Coordenador de Administração Geral;

V - ALOÍSIO DOS SANTOS JUNIOR -matrícula: 174.736-3 Assessor de Planejamento;

§ 1º O CIG reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Administrador ou de no mínimo três membros constantes do Caput, sendo a presença obrigatória do Administrador ou seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 18 DE JULHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional de Ceilândia, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliário do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: MARCELO AMÂNDIO JOCA BRAGA, matrícula 1.690.262-9, Coordenador de Administração Geral - COAG, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; SAMIR YOUSSEF BJAIE, matrícula: 1.676.860-4, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - NUMAP, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos; e, MANOEL ALVES FURTADO, matrícula: 158.362-X, Coordenador de Licenciamento de Obras e Manutenção - COLOM, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 18 DE JULHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar SAMIR YOUSSEF BJAIE matrícula 1.676.860-4, Chefe no Núcleo de Material e Patrimônio, como Executor, e ELIZ REGINA MOURA, matrícula 34.733-7, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Suplente, na execução do contrato para aquisição de Bens nº 07/2019 - RA IX, nos termos do Padrão nº 07/2002, conforme Decreto nº 23.287/2002, PROCESSO: 00138-00003553/2019-69, celebrado entre a Administração Regional de Ceilândia e a empresa 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição de material pré-moldados - tampa de boca de lobo, visando o atendimento das necessidades da Administração Regional de Ceilândia - RA IX, consoante específica o Parecer SEI-GDF nº 37/2019 - RA-IX/GAB/ASTEC (24504594), Projeto Básico (23412809) e a Proposta da contratada (24391228) para os item 01, que passam a integrar o presente Termo.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo 1º deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 18 DE JULHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar SAMIR YOUSSEF BJAIE matrícula 1.676.860-4, Chefe no Núcleo de Material e Patrimônio, como Executor, e ELIZ REGINA MOURA, matrícula: 34.733-7, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Suplente, na execução do contrato para aquisição de bens nº 08/2019 - RA IX, nos termos do Padrão nº 07/2002, conforme Decreto nº 23.287/2002, Processo: 00138-00003553/2019-69, celebrado entre a Administração Regional de Ceilândia e a empresa ABRASIL COMERCIO DE PREMOLDADOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição de material pré-moldados - tampa de esgoto, visando o atendimento das necessidades da Administração Regional de Ceilândia - RA IX, consoante específica o Parecer SEI-GDF nº 37/2019 - RA-IX/GAB/ASTEC (24504594), Projeto Básico (23412809) e a Proposta da contratada (24383840) para o item 2, que passam a integrar o presente Termo.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo 1º deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 17 DE JULHO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no artigo 1º, do Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 52, de 10 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, cuja finalidade consiste em sanar falhas constantes no processo SEI 00040-00061891/2018-69, sobre Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis/2018.

Art. 2º Retirar ALISSON PEREIRA DA SILVA da Comissão Especial que objetiva o cumprimento do referido processo, tendo em vista a exoneração deste.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO SIMÕES DOS SANTOS